

## **NOTAS PRÉVIAS**

### ***I – DE APRESENTAÇÃO***

1. *O presente estudo dá continuidade ao trabalho de natureza estatística relativo às liquidações das declarações do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares iniciado e divulgado desde 1990. A publicação de indicadores de natureza estatística sobre a tributação das pessoas singulares mostra-se cada vez mais relevante, na medida em que permite avaliar não só o comportamento das mesmas nesta matéria mas, também, o modo como o quadro fiscal e as suas alterações condiciona o nível da carga fiscal que sobre as mesmas impende.*
  
2. *Como nota prévia importa referir que, à semelhança do procedimento seguido nos trabalhos publicados em anos anteriores, os elementos de suporte deste estudo foram extraídos da base de dados do IRS do sistema central no mês de Novembro do ano seguinte ao ano de rendimentos a que respeitam. Desta forma pretende-se assegurar a comparabilidade dos elementos relativos aos três anos em análise. No entanto, os dados definitivos serão diferentes em consequência da entrega de declarações depois da data acima indicada.*
  
3. *A metodologia utilizada na elaboração do presente estudo foi a seguinte:*
  - a) *Os elementos estatísticos de suporte deste trabalho foram extraídos da base de dados do IRS em Novembro de 2014, tendo-se mantido os dados relativos a 2011 e 2012 extraídos em Novembro de 2012 e Novembro de 2013, respetivamente, e correspondem, rigorosamente, aos valores tidos em consideração na liquidação das Declarações de Rendimentos (DR) Modelo 3-1 e 3-2 dos exercícios de 2011, 2012 e 2013;*

b) As bases de dados obtidas a partir da informação constante das DR Modelo 3-1 e 3-2 foram transferidas para um software de gestão (Datawarehouse) que permite realizar pesquisas a todos os elementos das liquidações das declarações de acordo com critérios determinados;

c) Na parametrização da extração destes dados considerou-se que:

1) Para os sujeitos passivos que entregaram mais do que uma declaração, apenas se considerou a declaração vigente à data da extração, ou seja, a última declaração válida que entrou no sistema até à data de extração dos dados;

2) A terminologia de Modelo 3-1 corresponde às declarações que contêm apenas rendimentos das Categorias A e/ou H e a de Modelo 3-2 refere-se às que, embora possam também conter rendimentos das Categorias A e/ou H, possuem rendimentos de outras categorias;

3) Os Anexos das declarações correspondem aos seguintes rendimentos:

<b>ANEXOS</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>RENDIMENTOS</b>
<b>A</b>	<b>A/H</b>	<i>Trabalho Dependente e Pensões</i>
<b>B</b>	<b>B</b>	<i>Rendimentos da Categoria B – Regime Simplificado/Ato isolado</i>
<b>C</b>	<b>B</b>	<i>Rendimentos da Categoria B – Regime de Contabilidade Organizada</i>
<b>D</b>	<b>B</b>	<i>Transparência Fiscal – Imputação de Rendimentos; Herança Indivisa; Imputação de Rendimentos</i>

<b>E</b>	<b>E</b>	<i>Rendimentos de Capitais</i>
<b>F</b>	<b>F</b>	<i>Rendimentos Prediais</i>
<b>G</b>	<b>G</b>	<i>Mais-Valias e outros incrementos patrimoniais</i>
<b>H</b>	<b>A/B</b>	<i>Rendimentos isentos sujeitos a englobamento e rendimentos isentos parcialmente s/englobamento</i>
<b>I</b>	<b>B</b>	<i>Rendimentos de Heranças Indivisas</i>
<b>J</b>	<b>A/H/B/E/G</b>	<i>Rendimentos Obtidos no estrangeiro</i>
<b>L</b>	<b>A/B</b>	<i>Residente não habitual</i>

4) O valor da rubrica “ **Rendimento bruto** “ corresponde, para as Categorias A e H, ao valor do rendimento sujeito e não isento antes de efetuada qualquer dedução específica e, para as restantes categorias, ao Rendimento Líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas;

5) O valor da rubrica “ **IRS liquidado**” corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no Código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta;

**Por razões de comparabilidade não foi incluído o valor da sobretaxa extraordinária liquidada para os anos de 2011 e 2013.**

4. O presente trabalho está estruturado da forma seguinte:

a) No primeiro capítulo identificam-se os grandes números do IRS, designadamente os relativos ao número de agregados que entregaram declarações de rendimento, ao rendimento bruto e ao IRS liquidado, quer quanto ao número de agregados, quer quanto aos valores liquidados.

b) No capítulo seguinte apresentam-se os indicadores relativos a número de agregados e valores por resultado:

- Número de agregados
- Valores liquidados da Modelo 3-1 e 3-2
- Valores liquidados totais da Modelo 3

c) No terceiro apresentam-se os principais indicadores desagregados por categorias de rendimentos;

d) No quarto apresentam-se os principais indicadores desagregados por titularidade e a respetiva taxa efetiva de tributação:

- Não casados
- Casados

A taxa efetiva apresentada é obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa efetiva} = \frac{\Sigma \text{ IRS Liquidado}}{\Sigma \text{ Rendimento Bruto}}$$

*e) No quinto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Anexos;*

*f) No sexto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Distritos;*

*g) No sétimo apresentam-se os principais indicadores desagregados por Escalões de Rendimento Bruto;*

*h) No oitavo apresentam-se os principais indicadores relativos às deduções à coleta e aos abatimentos;*

*i) No nono apresentam-se os mapas resumo relativos a:*

*- Número de agregados*

*- Valores liquidados, e*

*as respectivas desagregações de acordo com as taxas gerais de tributação previstas no artigo 68º do CIRS, distribuídas por Continente e Regiões Autónomas.*

## *5. Arredondamentos*

*Os arredondamentos foram efetuados tendo em conta os números reais e não após os mesmos terem sido arredondados para números inteiros o que justifica eventuais diferenças nas variações percentuais.*

## **II – DE ENQUADRAMENTO**

*Na análise dos mapas importa ter em conta os seguintes aspetos:*

### *1. Mapas 1a 4 - Número de agregados, Rendimento Bruto e IRS Liquidado, por Modelo*

*Verifica-se que de 2012 para 2013 se registou um decréscimo de 0,58% no número de agregados que entregaram declaração (Mapa 1), o qual se ficou a dever, quase exclusivamente, aos agregados que entregaram a DR modelo 3.1, que diminuíram 2,43% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de agregados que entregaram a DR modelo 3.2 aumentou 4,34%.*

*No que se refere ao número de agregados com IRS Liquidado (Mapa 3), registou-se em 2013 um crescimento significativo, de 12,68% (9,89% na DR modelo 3.1 e 17,48% na DR 3.2), o qual resultou, fundamentalmente, do aumento, nesse ano, das taxas do imposto.*

*Este facto é comprovado pela comparação da evolução registada ao nível do montante rendimento bruto e do valor do IRS liquidado, em que o primeiro apenas registou um ligeiro acréscimo de 0,20%, enquanto que o segundo cresceu 27,99%. (Mapas 2 e 4).*

### *2. Mapa 9 – Distribuição do Rendimento Bruto por Categorias de Rendimento*

*Os rendimentos da Categoria A continuam a ser predominantes, representando em 2013 62,61% do total do Rendimento Bruto. Seguem-se os rendimentos da Categoria H, que têm vindo a aumentar o seu peso relativo, atingindo em 2013 uma representatividade de 30,21% (que compara com 27,80% em 2012).*

*Este mapa evidencia ainda que o ligeiro acréscimo do Rendimento Bruto, (0,20%), resulta da variação positiva registada nas Categorias A, E e H sendo de destacar, em particular a evolução registada na nesta última categoria, com acréscimo de 2.004 M€ (mais 8,90% do que em 2012).*

*De notar também que os rendimentos de capitais, correspondentes à categoria E, estão sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória, não se encontrando sujeitos a englobamento obrigatório, pelo que as estatísticas relativas a esta categoria não revelam, naturalmente, o total de rendimentos auferidos. Não obstante, esta categoria registou em 2013 um acréscimo significativo, de cerca de 57,52%, o qual é no entanto explicado em grande medida pela alteração ocorrida na tributação dos rendimentos da categoria F (a que se faz referência no parágrafo seguinte), uma vez que, nos casos de opção pelo englobamento dos rendimentos desta categoria, os contribuintes foram obrigados a englobar a totalidade dos rendimentos sujeitos a taxas liberatórias ou especiais.*

*Relativamente à categoria F (rendimentos prediais), a quebra evidenciada em 2013 não corresponde a uma quebra real, sendo fundamentalmente consequência do facto de, a partir de 2013, estes rendimentos terem deixado de ser obrigatoriamente englobados e passado a ser tributados autonomamente à taxa especial de 28%.*

### *3. Mapa 13 – Taxa Efetiva de Tributação Bruta*

*Apesar de as taxas nominais do IRS variarem entre os 14,50% e os 48,00%, constata-se que a taxa efetiva de tributação bruta na Modelo 3-1 em 2011 foi 7,56%, em 2012 7,50% e em 2013 9,94% e na Modelo 3-2 foi 13,71% em 2011, 14,48% em 2012 e 18,00% em 2013, o que originou uma taxa efetiva média para*

*o total das DR Modelo 3 de 9,93% em 2011, 10,12% em 2012 e 12,93% em 2013.*

#### *4. Mapa 31 – Total das Declarações por Escalões de Rendimento Bruto*

##### *Número de Agregados*

*Os agregados cujo rendimento bruto se situa nos quatro primeiros escalões representam, em 2013, cerca de 61,64% do total de agregados com rendimento declarado.*

*Verifica-se, assim, uma forte concentração das declarações modelo 3 nos escalões de rendimentos mais baixos, no intervalo de 0 € a 13 500 €.*

*No mesmo ano e no intervalo de 13.500 € a 50.000 €, situam-se 33,76% dos agregados, enquanto que no intervalo compreendido entre os 50.000 € e os 100.000 € o número de agregados representa 3,90% do total. Por último, os agregados com rendimento bruto superior a 100.000 € representam apenas 0,71% do total.*

*A variação negativa no número de agregados, de 0,58% no total, foi mais acentuada (18,22%) nos agregados com rendimento superior a 100.000 € e nos agregados com rendimento compreendido entre 5.000 € e 32.500 € (13,71%).*

#### *5. Mapa 34 – Rendimento Bruto por Escalões*

##### *Valores Liquidados*

*Em relação aos valores liquidados em 2013, constata-se que:*

- Os agregados com rendimento bruto até 13.500 € (61,64% do total), contribuem em 26,69% para o rendimento bruto total;*
- Os agregados com rendimento bruto entre 13.500 € e 50.000 € (33,76% do total), contribuem em 50,50% para o rendimento bruto total;*

- *Os agregados com rendimento bruto entre 50.000 € e 100.000 € (3,90% do total), contribuem em 16,06% para o rendimento bruto total;*
- *Os agregados com rendimento bruto superior a 100.000 €, (0,71% do total), contribuem em 6,75% para o rendimento bruto total.*

6. *Mapa 37 – Total das Declarações com IRS Liquidado por Escalões de Rendimento*  
*Número de Agregados*

*Em 2013, o total de agregados com IRS Liquidado corresponde a cerca de 53,74% do total de agregados com rendimento bruto declarado.*

*Daquela total de agregados:*

- *Os que têm um rendimento bruto até 13.500 € representam 34,23% do total em 2013;*
- *Os que têm um rendimento bruto entre 13.500 € e 50.000 € representam 57,21% do total em 2013;*
- *Os que têm um rendimento bruto entre 50.000 € e 100.000 € representam 7,25% do total em 2013;*
- *Os que têm um rendimento bruto superior a 100.000 € representam 1,31% do total em 2013.*

## *7. Mapa 40 – IRS por Escalões de Rendimento Bruto*

### *Valores Liquidados*

*Da conjugação dos mapas 31, 37 e 40 retiram-se as seguintes conclusões:*

- *Em 2013, para cerca de 46,26% dos agregados não é apurado qualquer valor de IRS;*
- *No mesmo ano e para os agregados com IRS Liquidado:*
  - ✓ *Os que obtiveram um rendimento bruto até 13.500 € (34,23%), contribuíram em apenas 6,02% para o total do valor de imposto liquidado;*
  - ✓ *Os que obtiveram um rendimento bruto entre 13.500 € e 50.000 € (57,21%), contribuíram em 46,96% para o total do valor de imposto liquidado;*
  - ✓ *Os que obtiveram um rendimento bruto entre 50.000 € e 100.000 € (7,25%), contribuíram em 29,27% para o total do valor de imposto liquidado;*
  - ✓ *Os que obtiveram um rendimento bruto superior a 100.000 €, (1,31%), contribuíram em 17,76% para o total do valor de imposto liquidado.*

## *8. Mapas 34, 35, 36, 40, 41 e 42*

*A inclusão de um escalão “0” nos mapas 34, 35, 36, 40, 41 e 42, justifica-se pelo facto de haver rendimentos que influenciam o “IRS liquidado” e que não constam da rubrica “Rendimento bruto” da nota de liquidação. É o caso dos rendimentos isentos sujeitos a englobamento e dos rendimentos declarados por não residentes;*

*O “IRS liquidado” é ainda influenciado pelo facto de as tributações autónomas de despesas da Categoria B não estarem associadas à existência de rendimento.*

#### *9. Mapa 44 – Deduções à Coleta*

*Relativamente ao ano de 2013, o total das deduções à colecta ascende a 2.743 M€, representando, assim, 26,13% do IRS Liquidado. Do montante global, 61,78% respeitam às deduções personalizantes e 25,08% às despesas com saúde, habitação e educação.*

#### *10. Mapa 45 – Evolução da Despesa Fiscal*

*Relativamente aos benefícios considerados no ano de 2013, a despesa fiscal atingiu o montante de 316 M€ (3,01% do IRS Liquidado), sendo que, do total, 78,39% resultam dos benefícios aos deficientes e 9,17% dos relativos a PPR.*

#### *11. Mapas 52 a 55*

*A diferença existente em relação ao valor total do número de agregados, difere do valor registado no Mapa 19 em virtude de existirem declarações de rendimento que após aplicação da dedução específica já não tem rendimento para determinação da taxa.*

#### *12. Mapas 60 a 63*

*A diferença existente em relação ao valor do Imposto Liquidado por Taxas de Tributação em relação ao valor registado no Mapa 28 justifica-se,*

*designadamente, pelo facto de as tributações autónomas não estarem sujeitas à aplicação das taxas gerais do artigo 68º.*

*13. Finalmente, destacam-se os seguintes aspetos:*

- *Do total dos agregados com rendimento bruto declarado em 2013, só cerca de 53,74% têm IRS liquidado;*
- *Quanto aos agregados com IRS liquidado por escalões verifica-se que os agregados com rendimento bruto até 50.000 € representam 91,44% do total de agregados e contribuem com 52,98% do IRS liquidado, enquanto que os agregados com rendimento bruto superior a 50.000 € representam apenas 8,56% do total de agregados e contribuem com 47,02% do IRS liquidado;*
- *A taxa média efetiva de tributação situou-se nos 12,93%, distribuída da seguinte forma:*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 1 € e 5.000 € – 2,64%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 5.000 € e 10.000 € – 1,74%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 10.000 € e 13.500 € – 4,11%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 13.500 € e 19.000 € – 6,20%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 19.000 € e 27.500 € – 10,09%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 27.500 € e 32.500 € – 14,17%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 32.500 € e 40.000 € – 17,08%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 40.000 € e 50.000 € – 18,75%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 50.000 € e 100.000 € – 23,57%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 100.000 € e 250.000 € – 31,85%;*
  - ✓ *Agregados com rendimento bruto superior a 250.000 € – 43,32%.*

*Nos termos de despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais este trabalho foi objeto de análise pelo Centro de Estudos Fiscais.*

*Lisboa, 22 de setembro de 2015*

*Subdiretora-Geral do IR*

*(Teresa Gil)*

*A Diretora de Serviços do IRS*

*(Helena Vaz)*